



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo n.º 229/87 Fls. 26

Projeto de Lei nº 006/87 de 23 / 09 / 19 87

Assunto: Eleva percentual que autoriza abertura de
Créditos Suplementares..

Autor: Poder Executivo Municipal

Sala das Sessões / / 19

As Comissões
De *Intervenção*
Em 26/09/87
Presidente

~~Câmara Municipal de Anchieta (ES)~~
~~Aprovado por~~
~~Sala das Sessões~~
~~(23/09/87)~~
~~Presidente~~

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *U. Costa*
Sala das Sessões 10/10/87
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
10. 10. 87
1.ª Sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 006/87

Eleva percentual que autoriza abertura de Créditos Suplementares:

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

F A Z S A B E R que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO:- O percentual a que se refere o Artigo 4º da Lei Orçamentária nº 011/86, letra a, para o corrente exercício financeiro, que autoriza créditos suplementares, fica elevado para setenta por cento (70%) -

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de Setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 23 de Setembro de 1.987-

ZEFERINO JUSTO VETTORACI-
PREFEITO MUNICIPAL-

JUSTIFICATIVA:-

SNR. Presidente:
SNRS. Vereadores:-

O presente projeto visa exclusivamente aproveitar o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício para reforçar as dotações orçamentárias do corrente exercício referente a pessoal, combustíveis, peças para veículos, acessórios para veículos e Câmara Municipal, sem o que o Poder Executivo ficará sem meios para processar as despesas que necessariamente terão que ser realizadas até o final do corrente exercício, inclusive, repetimos, com a suplementação pedida por esta Augusta Casa de Leis. Desta maneira, na expectativa do pronunciamento favorável à aprovação do presente projeto de Lei, apresentamos a V. Excia e aos demais pares desta Augusta Casa de Leis, nossas atenciosas saudações.

Anchieta, 23 de Setembro de 1.987-

ZEFERINO JUSTO VETTORACI-
PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCCLO

N.º 229/87 Fls. 26
Anchieta (ES) 26 de setembro de 1987



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE Lei Nº 006/87

ASSUNTO: Eleva percentual que autoriza abertura de Créditos Suplementares.

SR. PRESIDENTE

Tendo na condição de Relator da Comissão de Finanças, analisado o Projeto de Lei nº 006/87 de autoria do Poder Executivo Municipal e considerando ser o mesmo legal e constitucional, sou de parecer favorável à sua aprovação e aconselho ainda aos demais membros desta Comissão que adotem este meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 18 / 10 / 198 7

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 10/10/87

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº _____

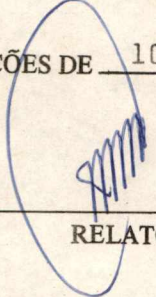
PROJETO DE Lei Nº 006/87

ASSUNTO: Eleva percentual que autoriza abertura de Créditos Suplemen-
tares.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Justiça, tendo analisado o Projeto de Lei nº 006/87 oriundo do Poder Executivo e na da tendo visto no mesmo de ilegal e inconstitucional, dou meu parecer favorável e aconselho aos demais membros desta Comissão que adotem o parecer do Relator. É o meu parecer!

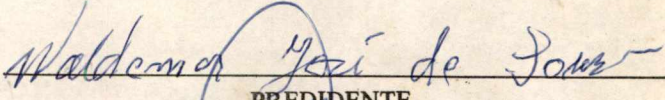
SALA DAS SEÇÕES DE 10 / 10 / 1987

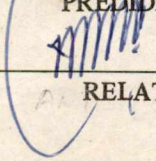

RELATOR

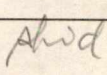
SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 10/10/87


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO